



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Da Definição do objeto:

Aquisição de materiais de construção através de licitação para uso das Secretarias do Município de Mirim Doce/SC.

1.1.1 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) estimadas para a contratação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

ITEM	Especificação e Marca do Produto	Unid.	Quant.
1	AREIA	M3	1.201,00
2	SARRAFO MADEIRA TELHA COM 3 MT	UNID	1.210,00
3	PREGOS 17X27	KG	602,00
4	Corda de poliéster vila trançada medindo 8mm de diâmetro	KG	121,00
5	FIO MULTIFLEXADO 10MM	METRO	1.210,00
6	Fio elétrico flexível de 10mm 750V (azul, branco, preto ou verde)	METRO	500
7	FIO ELETRICO PARALELO 2,5MM	METRO	500
8	Fio elétrico flexível de 2,5mm 750V (azul, branco, preto ou verde)	METRO	500
9	Fio elétrico flexível de 1,5mm 570V (azul, branco, preto ou verde)	METRO	570
10	TUBO PVC 25MM	UNID	350
11	Canaleta 20mmx10mm, na cor branca com fita adesiva	METRO	200
12	COLA DE CANO TUBO GRANDE	UNID	180
13	INTERRUPTOR COM TOMADA DE 10A	UNID	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

14	FITA ISOLANTE 20MT	UNID.	355
15	ABRAÇADEIRA DE 0,25MM	UNID	500
16	CAL LIQUIDO DE 5LT	GL	120
17	Pincel de 1' ½" com cerdas sintéticas	UNID.	140
18	Pincel de 2' com cerdas sintéticas	UNID.	120
19	S I L I C O N E INCOLOR 280GR	TUB	180
20	TINTA ESMALTE A BASE D`AGUA 3,6LT	UNID	142
21	Lata com 3,6L de tinta esmalte sintético brilhante cor branca	LATA	203
22	Lata com 1L de água raz (solvente) para pintura	LATA	182
23	A R A M E GALVANIZADO Nº 12	KG	122
24	Barra de ferro vergalhão CA60 4,20mm x 12m	UNID.	305
25	Tábua de pinus medindo 20cm x 2cm x 3m	UNID.	180
26	PLUG MACHO COM 3P 10A	UNID.	210
27	PLUGUE MACHO PARA TOMADA 20A	UNID	190
28	PLUG FEMEA COM 3 PINOS 10A	UNID	190
29	PLUG FEMEA COM 3 PINOS 20A	UNID	260
30	CIMENTO CPM 50KG	SACOS	250
31	AREIA GROSSA - entregue	M3	450
32	AREIA FINA -	M3	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

	entregue		
33	ARGAMASSA ACI 20 KG	UNID	120
34	ARGAMASSA ACII 20 KG	UNID	150
35	ARGAMASSA AC-III	UNID	120
36	TIJOLO MACIÇO 11,5X5.3X24	UNID	1.800
37	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UNID	3.700
38	TELHA FRANCESA PADRÃO, MEDIDNDO 40 CM X23 CM	UND	13.000
39	PREGO 16X24	KG	450
40	LONA PRETA 6MT LARGURA	UND	250
41	Fio elétrico flexível de 4mm 750V (azul, branco, preto ou verde)	METRO	350
42	Fio elétrico flexível de 1,5mm 750V (azul, branco, preto ou verde)	METRO	350
43	ELETRODUTO PVC 3/4" 3M CINZA	UND	120
44	CONDULETE PVC 3/ 4 CINZA MODELO X	PÇ	180
45	J O E L H O E L E T R O D U T O CINZA 3/4	PÇ	180
46	TUBO DE ESGOTO PVC 40MM	UNID	180
47	TUBO DE ESGOTO PVC 50 MM	UNID	200
48	TUBO DE ESGOTO PVC 75MM	PÇ	190
49	BARRA DE 6M DE TUBO ESGOTO PVC SOLDABEL ¢100MM	METRO	130
50	TUBO DE ESGOTO PVC 150MM	PÇ	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

51	CAP PARA TUBO DE ESGOTO PVC 100MM	PÇ	150
52	CAP PARA TUBO DE ESGOTO 150MM	PÇ	150
53	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 150MM COM BORRACHA	PÇ	150
54	JOELHO 45 ESG 40MM	UNID	140
55	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 40MM COM BORRACHA	PÇ	140
56	TEE ESGOTO DE 40MMX40MM	UNID.	600
57	JOELHO DE PVC 25MM	UNID.	120
58	JOELHO DE ESGOTO 75MM	PÇ	140
59	LUVAS PARA TUBO DE ESGOTO PVC 25MM	PÇ	190
60	Torneira para tanque medindo 15cmx1/2"	UNID.	140
61	Torneira de metal modelo "abre/fecha" para pia de banheiro, com rosca de 1/2"	UNID.	120
62	C H U V E I R O ELETRICO EM PVC TIPO DUCHA, NO MINIMO 5500W DE 220V	UNID.	45
63	T O R N E I R A P L A S T . J A R D I M . 1/2X3/4	UNID.	120
64	BICO DE MANGUEIRA DE JARDIM	UNID.	140
65	Mangueira de	UNID.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

	polietileno 1/2"x2mm		
66	Mangueira de polietileno 3/4"x2mm	UNID.	150
67	BOCAL FIXO PRETO	UNID.	180
68	LAMPADA DE LED 100W	UNID.	250
69	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID.	200
70	INTERRUPTOR COM TOMADA 20A	UNID.	150
71	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES 2 PINOS + TERRA 10A	UNID.	150
72	CORDA FINA DE 6MM	METRO	150
73	FITA VEDA ROSCA 18X10	UNID.	200
74	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA COM 30/LEDS	UNID.	85
75	PORTA SEMIOCA DE 1.00MT DE LARGURA COM FECHADURA E DOBRADIÇA	UNID.	45
76	FECHADURA DE PORTA INTERNA	UNID	200
77	FECHADURA EXTERNA	UNID	190
78	Fechadura interna em inox com alavancas, modelo popline	UNID	190
79	LIXA ROLO EM METRO 150	METRO	140
80	LIXA G 80 (METRO)	METRO	130
81	LUVAS DE SEGURANÇA PU	PAR	120
82	MASSA FLEX 340GR	LT	120
83	MASSA NIVELADORA DE	SACO	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

	20KG		
84	Pincel de 2' ½" com cerdas sintéticas	UNID	155
85	Pincel de 3' com cerdas sintéticas	UNID	125
86	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO PEI 2, COR A DEFINIR, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FÁCIL LIMPEZA	UNID	600
87	REJUNTE PARA PISO 1KG	PCT	200
88	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	40
89	Tubo de silicone PU com 280g.	TUB	180
90	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	53
91	TINTA EMBORRACHADA LUXO BRANCO FOSCO 18LT	GL	90
92	TINTA EMBORRACHADA LUXO BRANCO FOSCO 3LT	GL	180
93	VEDA REBOCO 5 LT	UNID	180
94	CADEADO 25 MM	UNID	105
95	CADEADO 45 MM	UNID	90
96	CORRENTE GALVANIZADA COM ELO CURTO 7MM	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

97	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LT CERAMICA	GL	180
98	Lata com 900ML de tinta esmalte sintético brilhante na cor branca	LATA	91
99	Lata com 3,6L de tinta esmalte sintético brilhante cor preta	LATA	90
100	Lata com 5L de água raz (solvente) para pintura	LATA	90
101	Lata com 900ML de thinner 9000 para limpeza	LATA	90
102	CAL PARA PINTURA 8KG	UNID	130
103	MASSA TAPA FURO 340 GR	POTE	120
104	LIXA FERRO Nº 120	UNID	80
105	CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE CORTE RETA	UNID	60
106	Rolo de lã sem respingo para pintura medindo 15cm	PÇ	60
107	Rolo de lã sem respingo para pintura medindo 23cm	PÇ	60
108	ROLO DE LÃ NATURAL 23CM	UNID	60
109	LÂMPADA DE LED 15W	UNID	180
110	LÂMPADA DE LED 40W	PÇ	200
111	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15W 220V	UNID	200
112	Disjuntor monofásico DIN 32A	UNID	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

113	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A	UNID	75
114	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 35A	UNID	70
115	Disjuntor trifásico DIN 40A	UNID	65
116	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIM 15A WEG	UNID	70
117	JOGO DE CHAVES DE BOCA (6MM A 22MM)	JOGO	70
118	Porca sextavada zincada com rosca 5/8"	PÇ	300
119	Arruela lisa zincada com rosca 5/8"	PÇ	300
120	ABRAÇADEIRA INOX 3/8	UNID	300
121	ABRAÇADEIRA INOX 1/2	UNID	300
122	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE 1/2	UNID	180
123	Tábua de pinus medindo 15cm x 2cm x 3m	UNID	120
124	TABUAS DE PINUS DE SEGUNDA MEDINDO 20CMX3MT	UNID	120
125	SEPARADOR DE PISO	PCT	180
126	VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO GRANDE PARA BOTIJÃO DE GÁS COM SELO INMETRO	UND	60
127	MARRETA 2.0 KG	UND	35
128	CAPA DE CHUVA	UND	120
129	TUBOS DE CONCRETO D= 30 CM	UND	180
130	TUBOS DE	UND	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

	CONCRETO D= 40 CM PONTA E BOLSA		
131	TUBOS DE CONCRETO D= 60 CM PA1	UND	180
132	AREIA GROSSA - retirado	M3	1.800
133	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	180
134	Carrinho de mão com caçamba de metal para 90L	UND	45
135	Mangueira d'água de 1/2" para jardim, modelo trançado	METRO	900
136	TRENA 7,5M PROFISSIONAL	PÇ	60
137	LÂMPADA DE LED 50 W	UNID.	220

1.2.1 A empresa vencedora deverá enviar o prospecto/folder de cada item para avaliação do material conforme descritivo.

1.2.1.1 Ainda, amostras poderão ser solicitadas para verificação da qualidade.

1.2.1.2 Materiais que não atendam o descritivo e/ou não atendem a qualidade, serão devolvidos, sem ônus para o município.

1.2.1.3 Caso rejeitado o material, o item correspondente será repassado para o segundo colocado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2945/2023.

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21

1.4 Além dos critérios previstos no presente instrumento, o participante deverá buscar atender os critérios e práticas sustentáveis a fim de se enquadrar nos requisitos básicos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para o objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 1.5 Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de materiais de construção para as secretarias do município, pois as mesmas realizam durante o ano reformas e pequenos reparos nos imóveis em que residem e que fazem parte de cada secretaria.

A licitação do material tem como objetivo facilitar a compra e entrega dos mesmos, já que muitos deles são de necessidade imediata, sendo assim a licitação a maneira mais econômica e viável para tal compra.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 3.1 Os quantitativos são estimados, sendo adquiridos diante das demandas das secretarias, desta forma, não estando o Município de Mirim Doce/SC obrigado a retirada total da quantidade.
- 3.2 O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega, de acordo com as especificações deste termo.
- 3.3 Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, **com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.
- 3.5 Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 3.6 Os Materiais prestado(s) deverá(ão) estar compatível(is) com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 3.7 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 3.8 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.9 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 3.10** A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.
- 3.11** Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento provisório pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente após a análise total dos itens entregues será dado o recebimento final da entrega realizada/do serviço prestado;
- 3.12** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;
- 3.13** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais que tenham sofrido avarias ou não seguem as especificações do termo de referência;
- 3.14** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.15** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.16** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 8.206/2023.

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Será designado como fiscais do contrato:

- **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:** será designado como fiscal do contrato a servidora **Jaciara Aline Alves**, sendo o gestor desta contratação **Everton Borghesan**

- **Secretaria de Saúde:** será designado como fiscal do contrato a servidora **Daiane Maria Buccio**, sendo a gestora desta contratação **Laurení Lamin**.

- **Secretaria de Assistência Social:** será designado como fiscal do contrato o servidor **Ronaldo R da Silva**, sendo a gestora desta contratação **Juliana Elena Freundel Broering**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos** : será designado como fiscal do contrato o servidor **Edileuza Valim**, sendo o gestor desta contratação **Genésio Altino de França**

- **Gabinete do Prefeito** será designado como fiscal do contrato o servidor Ronaldo R da Silva, sendo a gestora desta contratação **Morgana Gardini**

- **Secretaria de Educação e dos Esportes** será designado como fiscal do contrato a servidora **Eliza Gottardi**, sendo a gestora desta contratação **Roseli Moser Lamim**

- **Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** será designado como fiscal do contrato servidor **SILVANO DE SOUZA**, sendo o gestor desta contratação **VALCIONIR PETERSEN**

- **Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca** será designado como fiscal do contrato servidor **ALAN BLASIUS**, sendo o gestor desta contratação **FILIPPI RAMOS**

- 4.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- 4.5 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- 4.6 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;
- 4.7 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;
- g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Mirim Doce/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Mirim Doce/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 8.2** Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 8.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos agricultura@mirimdoce.sc.gov.br, assistenciabras@mirimdoce.sc.gov.br com cópia para licitacao@mirimdoce.sc.gov.br e comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br;
- 8.4** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mirimdoce.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 8.5** Fazem parte deste Termo de Referência:

MIRIM DOCE, 20 de agosto de 2026.

Secretária da Educação e dos Esportes
Roseli Moser Lamim

Fiscal do contrato da Secretaria da Educação e dos Esportes
Eliza Gottardi

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Everton Borghesan

Fiscal do contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Jaciara Aline Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Secretária da Saúde
Laurení Lamin

Fiscal do contrato da Secretaria da Saúde
Daiane Maria Buccio

Secretária da Assistência Social
Juliana Elena Freundel Broering

Fiscal do contrato da Assistência Social
Ronaldo Ruprest da Silva

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos
Genésio Altino de França

Fiscal da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Edileuza Valim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

**Gabinete do Prefeito
Morgana Gardini**

**Fiscal do Gabinete do Prefeito
Ronaldo Ruprest da Silva**

**Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
VALCIONIR PETERSEN**

**Fiscal do contrato da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
SILVANO DE SOUZA**

**Secretário de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca
FILIPI RAMOS**

**Fiscal do contrato da Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca
ALAN BLASIUS**